



EXPEDIENTE: <u>05</u> / <u>02</u> /2024		
DECISÃO PLENÁRIA – PRIMEIRO TURNO: <u>05</u> / <u>02</u> /2024		
☐ PEDIDO DE VISTA ☐ PEDIDO DE RETIRADA REPROVADO	☒ APROVADO ☐	Visto do Secretário 
DECISÃO PLENÁRIA – SEGUNDO TURNO: _____ / _____ /2024		
☐ PEDIDO DE VISTA ☐ PEDIDO DE RETIRADA	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	Visto do Secretário _____

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 01/2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO
ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
DIAMANTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do § 2º, I, do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

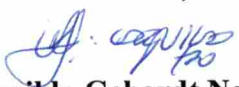
Art. 1º Altera a redação do art. 14 da Lei Orgânica Municipal e revoga o parágrafo único, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar os Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos do Poder Executivo, incluída a Administração Direta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, inclusive os servidores voluntários, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade, sem prejuízo da competência das Comissões Temporárias e Permanentes.

Parágrafo Único - Revogado.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 05 de fevereiro de 2024.


Arnildo Gehardt Neto
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

José Carlos David
Vice-Presidente

Adriano Soares Correa
Secretário

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB

Ver. José Carlos David – PDT

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

Ver.^a Michele C. Carrasco Mauriz - UNIÃO



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

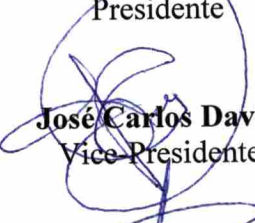
A proposta de Emenda a Lei Orgânica que ora apresentamos às Vossas Excelências, tem como objetivo alterar a redação do *caput* e revogar o parágrafo único do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Diamantino/MT.

Tal alteração se dá para que seja franqueado ao Poder Legislativo Municipal convocar não apenas os Secretários Municipais e/ou Assessores Equivalentes, mas todos os servidores do Poder Executivo Municipal, inclusive os voluntários, a fim de prestar informações acerca das atividades sob sua responsabilidade, enquanto agente público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Vereadores e Vereadoras para a aprovação da proposta de Emenda a Lei Orgânica ora apresentamos.

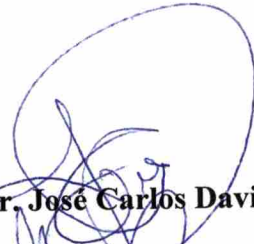
Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 05 de fevereiro de 2024.


Arnildo Gehardt Neto
Presidente

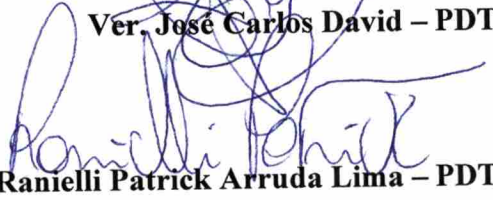

José Carlos David
Vice-Presidente


Adriano Soares Correa
Secretário


Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB


Ver. José Carlos David – PDT


Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT


Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT


Ver.^a Michele C. Carrasco Mauriz – UNIÃO